



DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 030/2020
Processo nº 768/2020

**Aquisição de Termômetro Clínico
infravermelho sem contato, para ações de
combate ao COVID-19 no Município**

Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde
Nº requerimento:	66/2020
Data:	15/05/2020

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

5 UNIDADES DE TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO

DESCRIPTIVO: TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO COM O PACIENTE. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: REALIZAR MEDIÇÃO DE TEMPERATURA DO CORPO HUMANO (ATRAVÉS DA PROXIMIDADE DA TESTA DO PACIENTE, SEM PROMOVER O CONTATO TERMÔMETRO E TESTA); SENSOR SONORO QUE SINALIZE A DISTÂNCIA CORRETA ENTRE O TERMÔMETRO E A TESTA DO PACIENTE PROMOVENDO UMA MEDIÇÃO PRECISA E SEGURA DA TEMPERATURA; VISOR DE LCD COM ILUMINAÇÃO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DO RESULTADO DA TEMPERATURA CORPORAL; TEMPO DE LEITURA DA TEMPERATURA CORPORAL DO PACIENTE: APROXIMADAMENTE 1 SEGUNDO; SENSOR INFRAVERMELHO; DEVE SER DE FÁCIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE; ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS TIPO AAA 1,5V; INDICADOR DE PILHA COM CARGA BAIXA. OBS: ALÉM DE FORNECER A POSSIBILIDADE DA LEITURA CORPORAL, PODERÁ TAMBÉM CONTER A POSSIBILIDADE DE OUTROS MODOS DE LEITURA DE TEMPERATURA, COMO É O CASO DA LEITURA DA TEMPERATURA DE OBJETOS, AMBIENTES E ALIMENTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 141 X 42 X 55,5 CM E PESO APROXIMADO: 120G.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

O respectivo produto é requerido para uso na triagem de temperatura nos usuários das Unidades Básicas de Saúde do município, em virtude da pandemia do COVID-19 (coronavírus).

O produto permite a aferição da temperatura na testa do paciente, por meio de tecnologia de infravermelho, sem necessidade de contato físico entre o profissional e o paciente, minimizando riscos de contágio. Além disso o monitoramento da temperatura corporal permite sinalizar um dos sintomas que caracterizam um possível caso, viabilizando isolamento precoce do paciente no momento da entrada na Unidade de Saúde, minimizando contágio com as demais pessoas presentes no local.

São requeridos 5 unidades do aparelho, sendo uma para cada Unidade Básica de Saúde com maior fluxo de atendimentos: Centro, Trigolândia, Quicé, Campo Novo e Campina dos Maias.

Ressaltamos que o Município acabou de confirmar um caso de Covid-19 e portanto se faz necessário aumentar os cuidados com prevenção.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

() Sim () Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Dotação Orçamentária:

OBS: Essa informação poderá ser obtida junto ao Depto. de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Secretaria Municipal de
Saúde/Unidade Central de Saúde.
Rua Belo Horizonte, nº 92, Centro,
Piên.

Horários:

Das 8:00 h às 11:00 h;
Das 13:00 h às 16:00 h.

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Entrega em 5 dias úteis a partir da
emissão/recebimento da requisição de
empenho.

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

a) Nº do processo licitatório _____

b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____

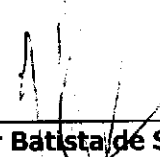
c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:**OBSERVAÇÕES:**

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.



Jair Batista de Souza
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Piên

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 466/2020
Data 16/05/2020
Responsável: 390



LCI
PRODUTOS
DIAGNOSTICOS

(41) 3666-0234



fb.com/lcidiagnosticos

ORÇAMENTO N°

13370

Data de Emissão

15/05/2020

CNPJ: 07.293.786/0001-21

004

Inscr. Estadual: 9033586962

Razão Social:	LCI DIAGNOSTICOS				2631		
Endereço:	AVENIDA LONDRES				Nº 201		
CEP:	83405-110	Bairro:		Cidade:		Estado:	PR
CNPJ:	07.293.786/0001-21			Inscr. Estadual:	9033586962		
Telefone:	(041) 3666-0234			Fax:	() -		
Contato:				E-mail:			

Código	Descrição da Mercadoria	Und	Observação / Marca	Quant.	Preço Unit.	Total
63	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO ST-400	AP		5	550,00	2.750,00

Previsão de Entrega dias

Sub-Total: 2.750,00

Forma de Pagamento À COMBINAR

Valor do Desconto: 0,00

Vendedor LICITAÇÕES

Tele-Vendas MATHEUS NAMUR

Valor do Frete:

Transportadora

Frete FOB

Total: 2.750,00

Observação

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

09:48

Departamento de Vendas

Assunto: **RES: Orçamento termômetro laser de testa**
De: Karine - Metromed <vendas02@metromed.com.br>
Para: 'Gabriela Tambosi' <farmacia@pien.pr.gov.br>
Data: 13/05/2020 14:32

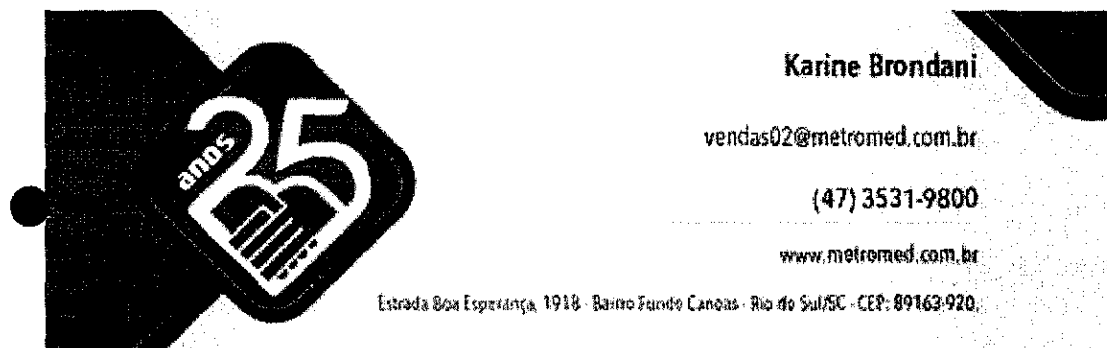


005

Boa Tarde,

Estamos sem estoque desse item, o no momento sem previsão.
Desde já agradecemos.

Atenciosamente,



De: Gabriela Tambosi <farmacia@pien.pr.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 13 de maio de 2020 15:01

Para: AABA <faturamento01@aaba.com.br>; AABA <vendas04@aaba.com.br>; Aglon <recepcao@aglon.com.br>; Altermed <vendas@altermed.com.br>; Altermed (Kenia) <vendas2@altermed.com.br>; Althis <vendas@althis.com.br>; Althis (Vinicius) <vinicius@althis.com.br>; Cirupar/Stokmed <licitacoes@cirupar.com.br>; CPH <faturamento2@cphsaude.com.br>; CPH (Daniel) <profsant@bol.com.br>; La Dalla <junimedsc@hotmail.com>; La Dalla (Luis Alberto) <luisalberto2888@hotmail.com>; Medical/Efetive/MeDefe (Thiago) <thiago@medicalprodutos.com.br>; Metromed <metromed@metromed.com.br>; Metromed (Karine) <vendas02@metromed.com.br>; Primazia <contato@primazialtda.com.br>; Primazia <vendas.primazia@gmail.com>; Silmes (Carla) <carla@silmes.com.br>

Assunto: Orçamento termômetro laser de testa

Boa tarde,

Solicito orçamento de 05 unidades do produto abaixo, para compra direta:

TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO - TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO COM O PACIENTE. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: REALIZAR MEDIÇÃO DE TEMPERATURA DO CORPO HUMANO (ATRAVÉS DA PROXIMIDADE DA TESTA DO PACIENTE, SEM PROMOVER O CONTATO TERMÔMETRO E TESTA); SENSOR SONORO QUE SINALIZE A DISTÂNCIA CORRETA ENTRE O TERMÔMETRO E A TESTA DO PACIENTE PROMOVENDO UMA MEDIÇÃO PRECISA E SEGURA DA TEMPERATURA; VISOR DE LCD COM ILUMINAÇÃO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DO RESULTADO DA TEMPERATURA CORPORAL; TEMPO DE LEITURA DA TEMPERATURA CORPORAL DO PACIENTE: APROXIMADAMENTE 1 SEGUNDO; SENSOR INFRAVERMELHO; DEVE SER DE FÁCIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE; ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS TIPO AAA 1,5V; INDICADOR DE PILHA COM CARGA BAIXA. OBS: ALÉM DE FORNECER A POSSIBILIDADE DA LEITURA CORPORAL, PODERÁ TAMBÉM CONTER A POSSIBILIDADE DE OUTROS MODOS DE LEITURA DE TEMPERATURA, COMO É O CASO DA LEITURA DA TEMPERATURA DE OBJETOS, AMBIENTES E ALIMENTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 141 X 42 X 55,5 CM E PESO APROXIMADO: 120G.

Desde já agradeço,

Att.,

--



Gabriela Tambosi

Farmacêutica - CRF/PR 23425

Secretaria Municipal de Saúde de Piên

farmacia@pien.pr.gov.br

Telefone: (41) 3632-1291 Ramal 305

006

Assunto: **RES: Orçamento termômetro laser de testa**
De: Elisabeth Zuk - AABA Produtos Médicos
<vendas04@aaba.com.br>
Para: 'Gabriela Tambosi' <farmacia@pien.pr.gov.br>
Responder para: <vendas04@aaba.com.br>
Data: 13/05/2020 14:16



007

Boa tarde,

Agradecemos seu contato porem informamos que estamos em falta deste material e sem previsão de chegada pelo fornecedor.

Atenciosamente,



Elisabeth Zuk
Setor de Vendas
Skype: aabavendas04
AABA Comércio Equipamentos Médicos e Hospitalares Eireli.
Rua: João Kubis 780 - Bairro: Colônia Antonio Prado
CEP: 83.504-640 - Almirante Tamandaré - Paraná
Fone (41) 3232-2161

De: Gabriela Tambosi [mailto:farmacia@pien.pr.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 13 de maio de 2020 15:01

Para: AABA; AABA; Aglon; Altermed; Altermed (Kenia); Althis; Althis (Vinicius); Cirupar/Stokmed; CPH; CPH (Daniel); La Dalla; La Dalla (Luis Alberto); Medical/Efetive/MeDefe (Thiago); Metromed; Metromed (Karine); Primazia; Primazia; Silmes (Carla)

Assunto: Orçamento termômetro laser de testa

Boa tarde,

Solicito orçamento de 05 unidades do produto abaixo, para compra direta:

TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO - TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO COM O PACIENTE. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: REALIZAR MEDIÇÃO DE TEMPERATURA DO CORPO HUMANO (ATRAVÉS DA PROXIMIDADE DA TESTA DO PACIENTE, SEM PROMOVER O CONTATO TERMÔMETRO E TESTA); SENSOR SONORO QUE SINALIZE A DISTÂNCIA CORRETA ENTRE O TERMÔMETRO E A TESTA DO PACIENTE PROMOVENDO UMA MEDIÇÃO PRECISA E SEGURA DA TEMPERATURA; VISOR DE LCD COM ILUMINAÇÃO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DO RESULTADO DA TEMPERATURA CORPORAL; TEMPO DE LEITURA DA TEMPERATURA CORPORAL DO PACIENTE: APROXIMADAMENTE 1 SEGUNDO; SENSOR INFRAVERMELHO; DEVE SER DE FÁCIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE; ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS TIPO AAA 1,5V; INDICADOR DE PILHA COM CARGA BAIXA. OBS: ALÉM DE FORNECER A POSSIBILIDADE DA LEITURA CORPORAL, PODERÁ TAMBÉM CONTER A POSSIBILIDADE DE OUTROS MODOS DE LEITURA DE TEMPERATURA, COMO É O CASO DA LEITURA DA TEMPERATURA DE OBJETOS, AMBIENTES E ALIMENTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 141 X 42 X 55,5 CM E PESO APROXIMADO: 120G.

Desde já agradeço,

Att.,

--

008



Gabriela Tambosi

Farmacêutica - CRF/PR 23425

Secretaria Municipal de Saúde de Piên

farmacia@pien.pr.gov.br

Telefone: (41) 3632-1291 Ramal 305

Assunto: **RE: Orçamento termômetro laser de testa**

De: L A Dalla Porta Junior <junimedsc@hotmail.com>

Para: Gabriela Tambosi <farmacia@pien.pr.gov.br>

Data: 13/05/2020 14:02



009

Boa tarde, infelizmente não temos o produto em questão.

Att.

Rafael

De: Gabriela Tambosi <farmacia@pien.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 13 de maio de 2020 15:00

Para: AABA <faturamento01@aaba.com.br>; AABA <vendas04@aaba.com.br>; Aglon <recepcao@aglon.com.br>; Altermed <vendas@altermed.com.br>; Altermed (Kenia) <vendas2@altermed.com.br>; Althis <vendas@althis.com.br>; Althis (Vinicius) <vinicius@althis.com.br>; Cirupar/Stokmed <licitacoes@cirupar.com.br>; CPH <faturamento2@cphsaude.com.br>; CPH (Daniel) <profsant@bol.com.br>; La Dalla <junimedsc@hotmail.com>; La Dalla (Luis Alberto) <luisalberto2888@hotmail.com>; Medical/Efetive/MeDefe (Thiago) <thiago@medicalprodutos.com.br>; Metromed <metromed@metromed.com.br>; Metromed (Karine) <vendas02@metromed.com.br>; Primazia <contato@primazialtda.com.br>; Primazia <vendas.primazia@gmail.com>; Silmes (Carla) <carla@silmes.com.br>

Assunto: Orçamento termômetro laser de testa

Boa tarde,

Solicito orçamento de 05 unidades do produto abaixo, para compra direta:

TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO - TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO COM O PACIENTE. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: REALIZAR MEDIÇÃO DE TEMPERATURA DO CORPO HUMANO (ATRAVÉS DA PROXIMIDADE DA TESTA DO PACIENTE, SEM PROMOVER O CONTATO TERMÔMETRO E TESTA); SENSOR SONORO QUE SINALIZE A DISTÂNCIA CORRETA ENTRE O TERMÔMETRO E A TESTA DO PACIENTE PROMOVENDO UMA MEDIÇÃO PRECISA E SEGURA DA TEMPERATURA; VISOR DE LCD COM ILUMINAÇÃO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DO RESULTADO DA TEMPERATURA CORPORAL; TEMPO DE LEITURA DA TEMPERATURA CORPORAL DO PACIENTE: APROXIMADAMENTE 1 SEGUNDO; SENSOR INFRAVERMELHO; DEVE SER DE FÁCIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE; ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS TIPO AAA 1,5V; INDICADOR DE PILHA COM CARGA BAIXA. OBS: ALÉM DE FORNECER A POSSIBILIDADE DA LEITURA CORPORAL, PODERÁ TAMBÉM CONTER A POSSIBILIDADE DE OUTROS MODOS DE LEITURA DE TEMPERATURA, COMO É O CASO DA LEITURA DA TEMPERATURA DE OBJETOS, AMBIENTES E ALIMENTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 141 X 42 X 55,5 CM E PESO APROXIMADO: 120G.

Desde já agradeço,

Att.,



Gabriela Tambosi

Farmacêutica - CRF/PR 23425

Secretaria Municipal de Saúde de Piên

farmacia@pien.pr.gov.br

Telefone: (41) 3632-1291 Ramal 305



Livre de vírus. www.avast.com.

ESTAMOS TRABALHANDO SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE vendas@tecnoferramentas.com.br



Cotações por telefone: (11) 4750-1812

CENTRAL DE ATENDIMENTO

CENTRAL DE COTAÇÕES PARA EMPRESAS



Encontre + de 25mil Produtos por Marca, Categoria ou Código :)



COTAÇÕES



MARCAS



PRODUTOS



INDÚSTRIAS



CALIBRAÇÃO

WUOSHUI

Tecnoferramentas | Instrumentos de Medição | Termômetro

Termômetro Infravermelho -30°C a 260°C Incoterm ST-500

Código: ST-500

Ref. Interna: 013746

Descrição:

TERMÔMETRO PARA USO INDUSTRIAL

O Termômetro Infravermelho -30°C a 260°C Incoterm ST-500 possui rápida tomada de temperatura, com medições precisas sem contato, mira laser, design moderno, função °C/F, indicador de temperatura máxima e mínima, visor digital luminoso, automática seleção e exibição da escala. Acompanha bolsa de acondicionamento e transporte. Garantia direta pelo fabricante. Também com Certificado de Calibração Rastreado Imetro/RBC.

Faixa de medição:

-30°C a 260°C / -22°F a 500°F

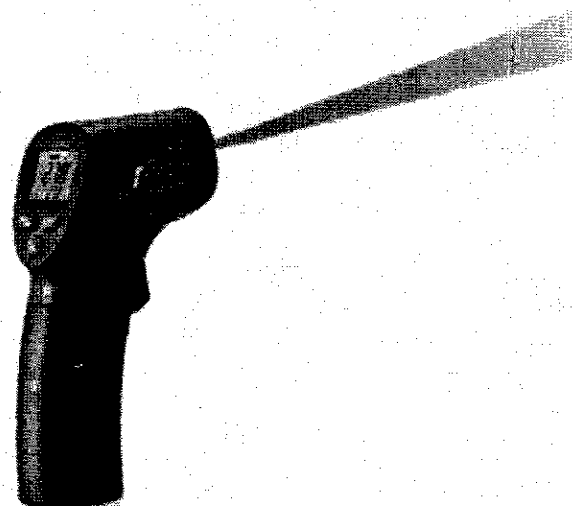
Resolução:

0,1°C

Distância / Diâmetro:

Tem alguma dúvida sobre esse produto?
Nossos especialistas estão à sua disposição.

[Clique aqui para enviar uma pergunta](#)



PASSE O MOUSE PARA AMPLIAR A FOTO

Por: **R\$ 633,99**

ou ~~R\$ 705,69~~ com 10% de desconto

OU **R\$ 570,59** a vista ou Revendedores

Economize: **R\$63,40** **10% de desconto**

QUANTIDADE:

COMPRAR

COMPRAR COM CALIBRAÇÃO

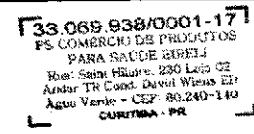
SOLICITAR COTAÇÃO

EMITIR FATURE EM 28 DDL

CONSULTE O PRAZO DE ENTREGA

Vão ficar pagar frete? Retire em SP
(Pompéia - Zona Oeste)

010

ORÇAMENTO		2020-260		
Mobraz	FS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI			
	33.069.938/0001-17			
	(41) 99944-0112			
	(41) 3023-4365			
www.mobraz.com.br		RUA SAINT HILAIRE, 230, ÁGUA VERDE, CURITIBA-PR, CEP: 80.240-140		
Comprador:		PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN		
CNPJ		CONTATO		
Endereço		CEP 83860000		
E-mail				
Descrição do produto	Foto	Qt.	Vlr Unitário	Vlr. Total
TERMOMETRO INFRAVERMELHO A LASER SEM CONTATO I THERMO RT BASAL Alimentação duas pilhas AAA consumo em stand by 11ma tela LCD com retroiluminação indicadora faixa de medição da temperatura corporal 35 a 42 °C Faixa de medição da temperatura de superfície 0 a 100 °C Precisão da temperatura corporal 0,2°C Tempo de resposta 1 segundo Desligamento 25 segundos após inatividade Distancia ideal para medição 5cm HOMOLOGADO PELA ANVISA POSSUI INMETRO TAXA DE ERRO DE 0,2% MESMO EM TEMPERATURAS BAIXAS		5	R\$ 1.075,00	R\$ 5.375,00
TOTAL				R\$ 5.375,00
CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO: O cliente declara-se ciente das condições estabelecidas neste documento e concorda com os termos aqui descritos. Produtos customizados, em especial cadeiras de rodas fabricadas sob medida impossibilitam qualquer troca ou substituição de acessórios.				
PRAZO DE ENTREGA	Á PARTIR DE 25 DE MAIO ENVIAMOS E VOCE RECEBE EM ATÉ 5 DIAS ÚTEIS			
FORMA DE PAGAMENTO	A VISTA DEPOSITO BANCARIO			
OBSERVAÇÕES	FRETE CIF PARA PIEN			
DATA	15/05/2020 DEVIDO AOS ULTIMOS ACONTECIMENTOS ESSA PROPOSTA ESTA SUJEITA A ALTERAÇÃO SEM AVISO PREVIO			
Assinatura		Carimbo		
				



**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: Secretaria de Saúde

2. Objeto: Aquisição de Termômetro Clínico infravermelho sem contato para ações de combate ao COVID-19 no Município.

Valor Máximo Estimado: Valor: R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais).

3. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
11.001.10.301.0014.2029.3390303600				

☒ Há Dotação Orçamentária

☒ Há Saldo Orçamentário

☐ Não há Saldo Orçamentário

☐ Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

18/05/2020

JOSÉ LUIZ DE BARROS

Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

4. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros

☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

18/05/2020

MARINA ROSVITA P. MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

5. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

☒ Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

☐ Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

18/05/2020



6. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta e encaminhamento para análise jurídica:

- () Pregão Presencial
- () Pregão Eletrônico
- () Tomada de Preços
- (X) Dispensa de Licitação
- () Inexigibilidade de Licitação

7. Considerações:

Pretende a Secretaria de Saúde a Aquisição de Termômetro Clínico infravermelho sem contato para ações de combate ao COVID-19 no Município.

Pelo que solicitamos que a contratação seja realizada através de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 24, IV, e do art. 4º da Lei 13.979/20 e suas alterações posteriores.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

18/05/2020

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, Paraná, 17 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:

Soeli Wendrechowski

Código Identificador:FBEB5D21

LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 28/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Súmula: "Designa servidor efetivo para exercer função de Controlador Interno".

EDUARDO PIRES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.361, de 17 de Julho de 2019 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado para exercer a função de Controlador Interno Câmara Municipal Piên, o servidor de provimento efetivo Gilson Hilgenstieler, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, portador da cédula de identidade RG nº. 2.378966-2, com mandato de 04 (quatro) anos, sem prejuízo do exercício das funções do cargo efetivo.

Art. 2º - Concede ao servidor acima designado gratificação sobre o valor do vencimento do cargo efetivo, com identificação da função gratificada FG5.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020 e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 17 de Dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:

Soeli Wendrechowski

Código Identificador:FB0E4C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 1.376, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº 1.376, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Origem: Projeto de Lei nº 027 /2019

REFERENDA CONTRATO DE PROGRAMA FIRMADO PELO PODER EXECUTIVO COM O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DP PARANÁ- COMESP.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal em Exercício, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado o Contrato de programa nº 003/2019, firmado em 06 de dezembro, pelo Poder Executivo com o CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DP PARANÁ- COMESP, é constituído com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.061.295/0001-18, com sede na Rua da Paz, nº 260, CEP 80.060-160, Curitiba-PR., destinado ao atendimento das finalidades nele especificadas, com vigência até dezembro de 2020.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de repasse de R\$ 137.094,24 (cento e trinta e sete mil, noventa e

quatro reais e vinte e quatro centavos), valor relativo ao período de vigência para execução de 12 (doze) meses do contrato. Será pago o valor mensal de R\$ 11.424,52 (onze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho, para a consecução dos objetivos firmados no Contrato.

014

Parágrafo único. O repasse de recursos de que trata o caput deste artigo ocorrerá no orçamento corrente, através da dotação orçamentária nº 11.001.10.301.0014.2030-3371700000.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:16B24A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 236, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 236, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Bernadete Maguerovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Cristiano Quadros	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi Fragozo	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Daiane dos Santos	10.085.090-7/PR	061.287.979-89

Art. 2º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:560D3DFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.****DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.****DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
CRISTIANO QUADROS	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
DAIANE DOS SANTOS	10.083.090-7/PR	061.287.979-89

Art. 3º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:60EA4CBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**DECRETO Nº 238 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes

Orçamentárias Nº 1344, de 26 de setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual Nº 1346 de 05 de Novembro de 2018.

DECRETA**015**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 1.036.533,19 (um milhão, trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e dezenove centavos) conforme descrito abaixo:

02. SECRETARIA DE GOVERNO**02.001 GOVERNO**

04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO

33.90.46.00.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Fonte: 000.....R\$ 1.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000.....R\$ 25.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

33.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 750.....R\$ 33,19

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 765.....R\$ 100.990,11

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 765.....R\$ 2.509,89

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**

12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL

31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 101.....R\$ 10.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 104.....R\$ 280.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 104.....R\$ 15.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 104.....R\$ 5.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

016

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Administrativo nº: **768/2020**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Dispensa de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica pedido de parecer encaminhado pelo Prefeito Municipal sobre a possibilidade de efetuar **aquisição de termômetro clínico infravermelho sem contato, para ações de combate ao COVID-19 no Município**, em atendimento à Secretaria de Saúde, através da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, onde descreveu e justificou objetivamente a necessidade da contratação pretendida.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, o contador responsável informou a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada com a Secretaria responsável e a autorização para efetivar a contratação direta foi dada pelo Prefeito.

Foi sugerido que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que restou configurada a situação emergencial no presente caso, conforme artigos 24, IV da Lei nº 8.666/93 e 4º da Lei 13.970/2020, o qual prevê expressamente essa possibilidade quando se tratar de atendimento de situação de emergência que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas.

2. Da análise:

Trata-se de pedido de Dispensa de Licitação por emergência para aquisição de termômetro clínico infravermelho sem contato para ações de combate ao COVID-19 no Município. A contratação direta de fornecedor nos casos de urgência encontra guarida nos artigos: 24, IV, da Lei de Licitações e 4º da Lei 13.979/2020, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

IV - **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, **e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial** ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

017

no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (...)

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e **insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus** de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Conforme exposto acima, vemos que a Lei de Licitações permite a dispensa de licitação para atendimento de situação emergencial, desde que no caso concreto esteja indiscutivelmente configurada esta situação, através do preenchimento de alguns pressupostos trazidos no inciso IV, que seriam:

- a) A ocorrência de situação fática que importe na necessidade de atendimento imediato para proteção de certos interesses;
- b) Que esses interesses sejam tutelados pelo ordenamento jurídico;
- c) A demonstração efetiva e concreta da potencialidade de dano;
- d) Que o dano, além de provável, se mostre iminente e grave;
- e) Que a imediata medida adotada pela Administração (via contratação direta) se mostre o meio adequado, efetivo e eficiente para afastar o risco iminente detectado;
- f) Que a contratação direta seja efetuada nos limites necessários para o afastamento do risco até que providências sejam tomadas para a viabilização do processo licitatório, posto que este é a regra, sendo a dispensa, exceção.

Feitas estas considerações, passamos para a análise do presente caso.

Trata-se de situação fática apresentada pela Secretaria interessada, que necessita realizar a **aquisição de termômetro clínico infravermelho sem contato para ações de combate ao COVID-19 no município.**

No caso em análise, considera-se a hipótese descrita no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 como uma situação em que a ausência da contratação imediata do objeto em questão (o qual é considerado urgente perante uma situação emergencial) cria um risco considerável de prejuízo e comprometimento da saúde dos pacientes e colaboradores da Secretaria solicitante.

Vale ressaltar a lição de Edgar Guimarães¹ quanto ao tema:

"Nesses casos, há um manifesto antagonismo entre a realidade burocrática típica da instauração e processamento da licitação e a urgência no atendimento da situação emergencial. Em outros termos, significa que a realização de certame licitatório é incompatível com a natureza emergencial da demanda, que apenas seria agravada se a execução do objeto se subordinasse ao dever de licitar. Daí a opção legislativa de, nesses casos, estabelecer uma hipótese de dispensa de licitação."

¹ GUIMARÃES, Edgar. *Contratação Direta: Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível*. Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013, p. 38.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

018

Ainda quanto às hipóteses de dispensa em razão de situação emergencial é relevante considerar que a demora na realização da licitação poderia acarretar a ineficácia da contratação, visto que a demora na contratação do objeto poderia causar danos irreparáveis aos pacientes e colaboradores, face ao risco em que estão exposto por sua condição.

Nesse sentido é válido o posicionamento de o entendimento de Marçal Justen Filho²:

"O dispositivo enfocado refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao processo licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal".

Se faz relevante ressaltar a posição do TCU no que diz respeito à contratação direta em situações de emergência, senão vejamos:

RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA.

1. A situação prevista no art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, **sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.**

2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas". (ACÓRDÃO 1876/2007-PLENÁRIO, PROCESSO Nº 008.403/1999-6, REL. AROLDO SEDRAZ, 14.09.2997).

Conforme podemos extrair da leitura da jurisprudência retro apresentada, é cabível a contratação direta, seja qual for a origem da emergência, o que não é desprovido de consequências jurídicas.

Nesse sentido é pertinente a Orientação Normativa nº 11/2009 da Advocacia Geral da União, a qual dispõe o seguinte:

ON nº 11/2009 da AGU: "A contratação direta com fundamento no inc. IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, exige que, concomitantemente, seja apurado se a situação emergencial foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, hipótese que quem lhe deu causa será responsabilizado na forma da lei".

No que tange à definição de situação emergencial podemos tomar como situação de emergência aquelas situações onde há necessidade de atendimento imediato a determinados interesses, cuja demora em realizar a prestação causaria o risco de sacrificar valores tutelados pelo ordenamento jurídico.

² JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 15. Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 338.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

019

Considerando que o processo licitatório pressupõe certa demora em seu trâmite, condicionar a contratação à realização da licitação concretizaria o sacrifício a esses valores.

Assim, fica evidente pelas informações apresentadas no processo, que a situação fática **é uma situação emergencial, configurada pelo risco à saúde e integridade física de pacientes e colaboradores da Secretaria de Saúde.**

Destarte, entendemos que há possibilidade de que o processo se dê através de dispensa de licitação, por restar preenchido o requisito de caráter emergencial, conforme preconiza o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020.

Contudo, uma vez que há necessidade da manutenção do objeto, deverá ser realizada nova análise sobre a realização de procedimento licitatório, o qual deverá estar adequado à modalidade correta em função do valor total da contratação.

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atender a pretensão através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Dispensa de Licitação trazida pelo artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Não obstante, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados, bem como a orientação descrita no item 2 deste parecer.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação da dotação orçamentária e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên/PR, 18 de maio de 2020.

Letícia Aparecida Taborda
Letícia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

PROCESSO Nº 768/2020

020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93 e do art. 4º da Lei 13.979/20, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Aquisição de Termômetro Clínico infravermelho sem contato para ações de combate ao COVID-19 no Município, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qnde	Preço Unitário	Preço Total
01	TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO COM O PACIENTE. características do produto: realizar medição de temperatura do corpo humano (através da proximidade da testa do paciente, sem promover o contato termômetro e testa); sensor sonoro que sinalize a distância correta entre o termômetro e a testa do paciente promovendo uma medição precisa e segura da temperatura; visor de lcd com iluminação para facilitar a visualização do resultado da temperatura corporal; tempo de leitura da temperatura corporal do paciente: aproximadamente 1 segundo; sensor infravermelho; deve ser de fácil armazenamento e transporte; alimentação: 02 pilhas tipo aaa 1,5v; indicador de pilha com carga baixa. obs: além de fornecer a possibilidade da leitura corporal, poderá também conter a possibilidade de outros modos de leitura de temperatura, como é o caso da leitura da temperatura de objetos, ambientes e alimentos. Dimensões aproximadas do produto: 141 x 42 x 55,5 cm e peso aproximado: 120g.	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00

Contratado: **LCI PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA**

CNPJ: 07.293.786/0001-21

Endereço: Avenida Londres, nº 201, Rio Verde, em Colombo/PR. CEP: 83.405-110, Fone: (41) 3666-0234

Valor: R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2029.3390303600

Conta: 3352

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Piên/PR, 18 de maio de 2020

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
L C I PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 07.293.786/0001-21
NIRE: 412.0543457-0

021

Folha: 1 de 5

LUIS CARLOS IENSEN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 874.085.389-68, portador da carteira de identidade RG nº. 5.000.591-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Demétrio da Costa, 45, Térreo, Santa Cândida, Curitiba-PR, CEP: 82630-400 e **CLAUDIA REGINA MENDES IENSEN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cianorte-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 740.017.369-34, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.058.106-3/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Demétrio da Costa, 45, Térreo, Santa Cândida, Curitiba-PR, CEP: 82630-400. Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **L C I PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Vereador Miguel Costacurta, 199, Salas 02 e 03, Jardim Bandeirantes, Colombo-PR, CEP 83408-460, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.293.786/0001-21, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0543457-0 em 21/03/2005, Resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade sito a Rua Vereador Miguel Costacurta, 199, Salas 02 e 03, Jardim Bandeirantes, Colombo-PR, CEP 83408-460, fica alterado para Avenida Londres nº 201, Rio Verde – Colombo-PR, CEP: 83.405-110.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
L C I PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: 07.293.786/0001-21
NIRE: 412.0543457-0

LUIS CARLOS IENSEN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 874.085.389-68, portador da carteira de identidade RG nº.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 11:37 SOB Nº 20180840843.
PROTOCOLO: 180840843 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800469491. NIRE: 41205434570.
L C I PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
L C I PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 07.293.786/0001-21
NIRE: 412.0543457-0

022

Folha: 2 de 5

5.000.591-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Demétrio da Costa, 45, Térreo, Santa Cândida, Curitiba-PR, CEP: 82630-400. **CLAUDIA REGINA MENDES IENSEN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cianorte-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 740.017.369-34, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.058.106-3/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Demétrio da Costa, 45, Térreo, Santa Cândida, Curitiba-PR, CEP: 82630-400. Tem constituído entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **L C I PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP**, com sede na Avenida Londres nº 201, Rio Verde – Colombo-PR - CEP: 83.405-110, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.293.786/0001-21, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0543457-0 em 21/03/2005; **RESOLVEM**: reformular o contrato social em cumprimento do comando legal preconizado no novo código civil, lei nº. 10.406/2002, conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o contrato social consolidado a vigorar com a seguinte redação:

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **L C I PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Avenida Londres nº 201, Rio Verde – Colombo-PR - CEP: 83.405-110.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 14/03/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio atacadista, Importação e Exportação de instrumentos e materiais médico cirúrgico, hospitalares e laboratoriais, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador e Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle para hospitais e laboratórios.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 11:37 SOB Nº 20180840843.
PROTOCOLO: 180840843 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800469491. NIRE: 41205434570.
L C I PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
L C I PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 07.293.786/0001-21
NIRE: 412.0543457-0

023

Folha: 3 de 5

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
LUIS CARLOS IENSEN	50,00	250.000	250.000,00
CLAUDIA REGINA MENDES IENSEN	50,00	250.000	250.000,00
TOTAL	100,00	500.000	500.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **LUIS CARLOS IENSEN** e **CLAUDIA REGINA MENDES IENSEN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo,



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 11:37 SOB Nº 20180840843.
PROTOCOLO: 180840843 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800469491. NIRE: 41205434570.
L C I PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
L C I PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 07.293.786/0001-21
NIRE: 412.0543457-0

024

Folha: 4 de 5

fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 11:37 SOB Nº 20180840843.
PROTOCOLO: 180840843 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800469491. NIRE: 41205434570.
L C I PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
L C I PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 07.293.786/0001-21
NIRE: 412.0543457-0

025

Folha: 5 de 5

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Colombo-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Colombo-Pr, 29 de janeiro de 2018.



LUIS CARLOS IENSEN





CLAUDIA REGINA MENDES IENSEN





CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 11:37 SOB Nº 20180840843.
PROTOCOLO: 180840843 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800469491. NIRE: 41205434570.
L C I PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE COLOMBO Sergio Nioria Strapasson
Rua Francisco Camargo, 451 - Centro - Colombo - PR - CEP 83414-010 - Telefone: (41) 3656-3866

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
LUIZ CARLOS IENSEN

Colombo, 01 de Fevereiro de 2018

Em Teste X da Verdade

MATHEUS GABRIEL VALESKI STRAPASSON - ESCRIVENTE
FUNARPEN Selo Dig.: Axx5D - Ocucn - cuT3e - DUyTa - CCDDj
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



026

Serviço Distrital de Roça Grande - Foro Regional de Colombo
Titular: Maria Fernanda Glacomazzo Alves Meyer Dalmaz
Cartório de Roça Grande, Metropolitana de Curitiba - Rod. da Unes 2049, sala 3, tel: (41) 3621-1376

Selo Digital nº: kwv5D, MIbGn, F8D9b-AvFHD, k2Jtw
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço a firma por SEMELHANÇA de CLAUDIA
REGINA MENDES IENSEN Del. 16 Colombo-PR, 01 de
fevereiro de 2018 - 11:34:34

Em Teste X da Verdade

Marco Aurelio Chuchaja
Escrivente Autorizado



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 11:37 SOB Nº 20180840843.
PROTOCOLO: 180840843 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800469491. NIRE: 41205434570.
L C I PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA

L C I PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA

027

LUIS CARLOS IENSEN, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 874.085.389-68, portador da carteira de identidade nº 5.000.591-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Demétrio da Costa, 45, Santa Cândida, Curitiba-PR, Cep: 82630-400, **CLAUDIA REGINA MENDES IENSEN**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 740.017.369-34, portadora da carteira de identidade nº 5.058.106-3 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Demétrio da Costa, 45, Santa Cândida - Curitiba -PR, Cep: 82630-400, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **sociedade empresária limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **L C I PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA**, e terá sede e domicílio em Colombo, estado do Paraná, na Rua Vereador Miguel Costacurta, 199, Salas 02 e 03 - Jardim Bandeirantes, Cep 83408-460, **ficando eleito o foro desta Comarca** para ação fundada no presente contrato. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: **COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital será de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um Real), cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL - R\$	%
LUIS CARLOS IENSEN	9.000	9.000,00	90 %
CLAUDIA REGINA MENDES IENSEN	1.000	1.000,00	10 %
TOTAL	10.000	10.000,00	100 %

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro do presente instrumento, que se dará em até 30 (trinta) dias após a assinatura do mesmo e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão de quotas, alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CARTÓRIO DISTRICTAL DE GUARATUBA
Certifico que o selo de
autenticidade de atos foi afixado
na última folha deste documento.
COLOMBO - PARANÁ

RESPONSÁVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
PRES. MUNICIPAL DE PIEN-PR
31 JUL 2013
RENALE PERAPASSA
DIRETOR
RECEBUE

L C I PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA

028

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **LUIS CARLOS IENSEN**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador **LUIS CARLOS IENSEN** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Sociedade Limitada **L C I PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA**, estabelecida na Rua Vereador Miguel Costacurta, 199, Salas 02 e 03 - Jardim Bandeirantes, Cep 83408-460 - Colombo, estado do Paraná, representada por todos os sócios, declara, para os fins do art. 2º, inciso I da Lei nº 9.841 de 05/10/1999, que:

CARTÓRIO DISTRITAL DE GUARATUBA
Certifico que o selo de
autenticidade de atos foi afixado
na última folha deste documento.
COLOMBIA PARANÁ

RENATO STRAPASSON
MANUELA STRAPASSON
2013 JUL 2013

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
INFERENCIO ORIGINAL
CONSÁVEL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA

3

L C I PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA

029

- a) enquadra-se na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99.
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da lei 9.841/1999.

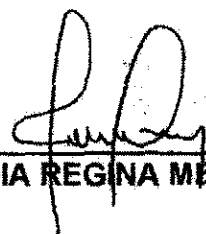
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Colombo, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Colombo - PR, 16 de março de 2005.


LUIS CARLOS IENSEN

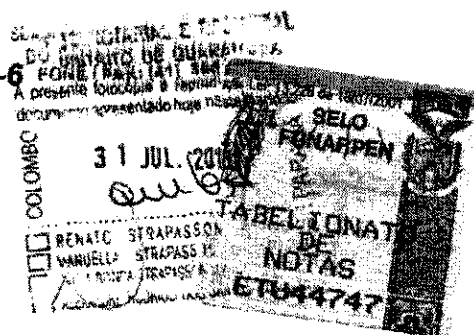

CLAUDIA REGINA MENDES IENSEN

Testemunhas:

Assinatura: 
CRISTIANE SERVILLEIRE PEREIRA
RG nº. 7.569.609-3-SSP/PR

Assinatura: 
JOSEMERY FAGUNDES
RG nº. 8.285.790-7-SSP/PR

Elaborado por: **MOACYR LUIZ DA SILVA**
N.º Identidade Profissional: **Tec. Cont. - PR:031624/O-6**
Órgão Emissor: **CRC/PR**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

030

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.293.786/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2005
NOME EMPRESARIAL L C I PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L C I PRODUTOS DIAGNÓSTICOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV LONDRES	NÚMERO 201	COMPLEMENTO *****
CEP 83.405-110	BAIRRO/DISTRITO RIO VERDE	MUNICÍPIO COLOMBO
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@LCIDIAGNOSTICOS.COM.BR
TELEFONE (41) 3666-0234		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/05/2020 às 16:40:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.293.786/0001-21

Razão Social: L C I PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA

Endereço: RUA VEREADOR MIGUEL COSTACURTA NR 199 / JD BANDEIRANTES /
COLOMBO / PR / 83408-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2020 a 09/07/2020

Certificação Número: 2020031205152472821850

Informação obtida em 15/05/2020 16:41:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

032

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L C I PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.293.786/0001-21
Certidão nº: 10997735/2020
Expedição: 15/05/2020, às 16:37:14
Validade: 10/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L C I PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.293.786/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L C I PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 07.293.786/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:30:33 do dia 11/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2020.

Código de controle da certidão: **846B.D390.ABED.DD6E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Relação das certidões emitidas por data de emissão

CNPJ: 07.293.786/0001-21 - L C I PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA
Período: 01/01/2019 a 30/04/2020

034

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Informações complementares	Segunda via
846B.D390.ABED.DD6E	Positiva com efeitos de negativa	11/11/2019 11:30:33	09/05/2020	Válida Prorrogada até 07/08/2020		(/Servicos/certidaointernet/PJ/Co
68F9.97C1.9A92.EEAE	Positiva com efeitos de negativa	16/05/2019 15:07:45	12/11/2019	Expirada		(/Servicos/certidaointernet/PJ/Con
BDBB.DEEA.B162.C81F	Positiva com efeitos de negativa	18/04/2019 15:08:58	15/10/2019	Expirada		(/Servicos/certidaointernet/PJ/Con
EE62.9BEB.06DA.5484	Positiva com efeitos de negativa	18/03/2019 16:12:38	14/09/2019	Expirada		(/Servicos/certidaointernet/PJ/Co
4DEC.45A8.F8AF.F34C	Positiva com efeitos de negativa	13/02/2019 17:41:24	12/08/2019	Expirada		(/Servicos/certidaointernet/PJ/Cor

◀ ◀ 1 2 ▶ ▶

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 021678650-43

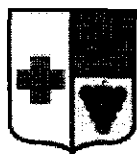
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.293.786/0001-21**
Nome: **L C I PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 18/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 14769/2020

CONTRIBUINTE

Nome :	1120085 - L C I PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA EPP		Inscrição Municipal: 54020807
CNPJ/CPF:	07.293.786/0001-21		
Endereço:	AVENIDA LONDRES, 201		
Complemento:			
Bairro:	RIO VERDE	CEP: 83.405-110	
Cidade:	Colombo	Estado: Paraná	

REQUERENTE

Nome/Razão: 1120085 - L C I PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA EPP

FINALIDADE

CADASTRO E LICITAÇÃO

OBSERVAÇÃO

PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - RECIBO: 1T1x7YfHLMzIVGWuM6995iYf28m

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico para finalidade acima indicada que, nesta data foi fornecida a presente CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, pois a respectiva dívida encontra-se com a situação suspensa até que seja finalizado o processo.

A presente Certidão é Válida até: 27/05/2020

Colombo, 27 de abril de 2020 .

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código de autenticidade Nº 14769/2020

Emitido por: RENILDO BONTORIN



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	07293786000121
	Nome			

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 07293786000121!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 07293786000121

LIMPAR

Data da consulta: 18/05/2020 08:50:24

Data da última atualização: 16/05/2020 10:15:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

039

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/05/2020 às 08:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.293.786/0001-21.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EC2.772A.0894.1794 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.



040

Certidão negativa de débitos**Seleção do contribuinte**Cadastro: ☐ Imóvel urbano ☐ Imóvel rural ☐ Empresa do município ☒ Empresa de fora ☐ Pessoa física ☐ AutônomoInscrição municipal:

CNPJ: 07.293.786,0001-21

Dados da certidão

Contribuinte:

Finalidade: **Dados do requerente**Nome: CPF/CNPJ:

Gerar nova certidão

Limpar

Página Inicial

O prazo para entrega dos itens será em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado.
Data da Assinatura: 15 de maio de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:96BFF2BB

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:74EB95AB

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 027/2020
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020
CONTRATADO: ALGOR METALURGICA LTDA.
CNPJ sob nº 19.138.457/0001-95
Objeto: Aquisição de implementos agrícolas, em atendimento a
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Valor: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.0008.2013-4490520000
O período de contratação inicia-se na publicação do presente contrato, encerrando-se em 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666/93.
O prazo para entrega dos itens será em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado.
Data da Assinatura: 15 de maio de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:9DF8077F

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 028/2020
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020
CONTRATADO: SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES
SOCIETARIAS LTDA.
CNPJ sob nº 13.806.854/0001-01
Objeto: Aquisição de Trator Agrícola sobre rodas, novo, tração
4x4, potência de 80 cv, cabine fechada com ar-condicionado,
fabricação nacional, motor à diesel, em atendimento a Secretaria
de Agricultura e Meio Ambiente
Valor: R\$ 143.740,00 (Cento e quarenta e três reais)

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.0008.2013-4490520000

O período de contratação inicia-se na publicação do presente contrato, encerrando-se em 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666/93.
O prazo para entrega dos itens será em até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado.
Data da Assinatura: 15 de maio de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

SECRETARIA DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020 PROCESSO Nº 768/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93 e do art. 4º da Lei 13.979/20, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Aquisição de Termômetro Clínico infravermelho sem contato para ações de combate ao COVID-19 no Município, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qnde	Preço Unitário	Preço Total
01	TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO COM O PACIENTE. características do produto: realizar medição de temperatura do corpo humano (através da proximidade da testa do paciente, sem promover o contato termômetro e testa); sensor sonoro que sinalize a distância correta entre o termômetro e a testa do paciente promovendo uma medição precisa e segura da temperatura; visor de led com iluminação para facilitar a visualização do resultado da temperatura corporal; tempo de leitura da temperatura corporal do paciente: aproximadamente 1 segundo; sensor infravermelho; deve ser de fácil armazenamento e transporte; alimentação: 02 pilhas tipo aaa 1,5v; indicador de pilha com carga baixa. obs: além de fornecer a possibilidade da leitura corporal, poderá também conter a possibilidade de outros modos de leitura de temperatura, como é o caso da leitura da temperatura de objetos, ambientes e alimentos. Dimensões aproximadas do produto: 141 x 42 x 55,5 cm e peso aproximado: 120g.	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00

Contratado: LCI PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 07.293.786/0001-21

Endereço: Avenida Londres, nº 201, Rio Verde, em Colombo/PR.
CEP: 83.405-110, Fone: (41) 3666-0234

Valor: R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2029.3390303600

Conta: 3352

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento.

Piên/PR, 18 de maio de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:C436B45A

SECRETARIAS MUNICIPAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO 042/2020	
DATA DE INSTAURAÇÃO	15/04/2020
DATA DE ABERTURA	04/05/2020
JULGAMENTO	18/05/2020
OBJETO	
Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e esgoto e limpeza de calçadas e fachadas de prédios públicos através de hidrojetamento, para as Secretarias Municipais	
FRACASSADO	VALOR TOTAL

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:EAC66D17

SECRETARIAS MUNICIPAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL 048/2020	
DATA DE INSTAURAÇÃO	04/05/2020
DATA DE ABERTURA	18/05/2020

042



Licitações

Pesquisar Licitações:

IR!

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

PROCESSO Nº 768/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93 e do art. 4º da Lei 13.979/20, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Aquisição de Termômetro Clínico infravermelho sem contato para ações de combate ao COVID-19 no Município, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qnde	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------	------	-------------------	-------------

043

TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO

COM O PACIENTE. características do produto: realizar medição de temperatura do corpo humano (através da proximidade da testa do paciente, sem promover o contato termômetro e testa); sensor sonoro que sinalize a distância correta entre o termômetro e a testa do paciente promovendo uma medição precisa e segura da temperatura; visor de lcd com iluminação para facilitar a visualização do resultado da temperatura corporal; tempo de leitura da temperatura corporal do paciente: aproximadamente 1 segundo; sensor infravermelho; deve ser de fácil armazenamento e transporte; alimentação: 02 pilhas tipo aaa 1,5v; indicador de pilha com carga baixa. obs: além de fornecer a possibilidade da leitura corporal, poderá também conter a possibilidade de outros modos de leitura de temperatura, como é o caso da leitura da temperatura de objetos, ambientes e alimentos. Dimensões aproximadas do produto: 141 x 42 x 55,5 cm e peso aproximado: 120g.

01

5

R\$ 550,00

R\$ 2.750,00

Contratado: **LCI PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA**

CNPJ: 07.293.786/0001-21

Endereço: Avenida Londres, nº 201, Rio Verde, em Colombo/PR. CEP: 83.405-110, Fone: (41) 3666-0234

Valor: R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2029.3390303600

Conta: 3352

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento.

JOÃO OSMAR MENDES**044**

Prefeito

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

» ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

» CONCURSO PÚBLICO DE 2015

» CONTRATOS

» PORTARIAS

» PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Atendimento ao público

De segunda à sexta das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

045

Prefeitura nas Redes Sociais



Mais Informações

Endereço: Rua Amazonas, 373, Centro, Piên-PR

Fone: (41) 3632-1136

CEP: 83.860-000

CNPJ: 76.002.666/0001-40

Email: pien@pien.pr.gov.br

☒ **Acesso ao WEBMAIL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

046

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **768/2020 (Dispensa de Licitação nº 030/2020)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Homologação de Dispensa de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Dispensa de Licitação nº 030/2020, cujo objeto é a **aquisição de termômetro clínico infravermelho sem contato para ações de combate ao COVID-19 no Município**, em atendimento à Secretarias de Saúde, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, informando o objeto da pretensão e a justificativa do pedido.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

Foi sugerido que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que se configurou a situação emergencial no presente caso, a qual está enquadrada no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020, o qual prevê expressamente essa possibilidade quando se tratar de atendimento de situação de emergência que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas.

Tendo recebido a aprovação da Procuradoria Jurídica para proceder com a contratação direta por Dispensa de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação do fornecedor, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo com base na redação do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Por todo o exposto, bem como pela acurada apreciação do presente, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020.

2. Da conclusão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

047

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

S.M.J. É o parecer.

Piên/PR, 19 de maio de 2020.

Letícia Ap Taborda
Letícia Aparecida Taborda
OAB/PR 99.659



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

048

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 030/2020, referente ao processo nº 768/2020, que tem por objeto a Aquisição de Termômetro Clínico infravermelho sem contato para ações de combate ao COVID-19 no Município, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **LCI PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA**. Valor: R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Piên/PR, 19 de maio de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

NOTA DE EMPENHO

049

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
3319/2020	Ordinário	19/05/2020	2162	49333

Licitação	Número
Tipo	30/2020 de 18/05/2020
Processo dispensa	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência	Contrato						

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ				
Fornecedor	24664-6	07.293.786/0001-21				
LCI PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA.						
Endereço		Bairro				
AVENIDA LONDRES, 201		RIO VERDE				
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Colombo/PR	83405-110	41 36660234				

Classificação da despesa	Saldo anterior
11 SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 62.104,38
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2029 PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA	Valor empenhado
3.3.90.30.36.00 MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 2.750,00
3360 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 59.354,38

Outras informações

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
21186	TERMOMETRO CLINICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO COM O PACIENTE		UN	5,0000	550,0000	2.750,00
características do produto: realizar medição de temperatura do corpo humano (através da proximidade da testa do paciente, sem promover o contato termômetro e testa); sensor sonoro que sinalize a distância correta entre o termômetro e a testa do paciente promovendo uma medição precisa e segura da temperatura; visor de lcd com iluminação para facilitar a visualização do resultado da temperatura corporal; tempo de leitura da temperatura corporal do paciente: aproximadamente 1 segundo; sensor infravermelho; deve ser de fácil armazenamento e transporte; alimentação: 02 pilhas tipo aaa 1,5v; indicador de pilha com carga baixa. obs: além de fornecer a possibilidade da leitura corporal, poderá também conter a possibilidade de outros modos de leitura de temperatura, como é o caso da leitura da temperatura de objetos, ambientes e alimentos. Dimensões aproximadas do produto: 141 x 42 x 55,5 cm e peso aproximado: 120g.						

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	10987735/2020	10/11/2020
CERTIDÃO FGTS	2020031205152472821850	09/07/2020

PAGAR COM RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR

Local de entrega: RUA AMAZONAS N 373 CENTRO PIÊN PR

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

MARINA ROSVITA PASTERPSKI MARINHO

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria de Saúde

050

MEMORANDO Nº 32/2020

Piên, 21 de maio de 2020.

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Departamento de Compras

Solicito, por meio deste, o estorno do empenho nº 3319/2020 e a revogação do processo de dispensa de licitação para a aquisição de cinco unidades de termômetro clínico infra vermelho sem contato.

O motivo desta solicitação se dá em virtude do recebimento dos termômetros fornecidos pela empresa LCI Produtos Diagnósticos que apresentaram resultados das aferições de temperatura muito divergentes daquelas aferidas pelos termômetros clínicos tradicionais. Sendo assim, optou-se pela não utilização dos mesmos visto que este fato se apresentava como um viés de aferição, podendo levar o profissional ao erro.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



Jair Batista de Souza
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Piên



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Pien
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

051

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitted em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
3319/2020	Ordinário	19/05/2020	2162	49333

Licitação	Número
Processo dispensa	30/2020 de 18/05/2020

Contrato/Aitivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência Contrato							

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ				
Fornecedor	24664-6	07.293.786/0001-21				
LCI PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA.						
Endereço		Bairro				
AVENIDA LONDRES, 201		RIO VERDE				
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Colombo/PR	83405-110	41 36660234				

Classificação da despesa	
11 SECRETARIA DE SAUDE	
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 62.104,38
10.301.0014.2029 PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.36.00 MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 2.750,00
3360 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Do Exercício	R\$ 59.354,38

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
21186	TERMÔMETRO CLÍNICO INFRA VERMELHO SEM CONTATO COM O PACIENTE		UN	5,0000	550,0000	2.750,00
características do produto: realizar medição de temperatura do corpo humano (através da proximidade da testa do paciente, sem promover o contato termômetro e testa); sensor sonoro que sinalize a distância correta entre o termômetro e a testa do paciente promovendo uma medição precisa e segura da temperatura; visor de lcd com iluminação para facilitar a visualização do resultado da temperatura corporal; tempo de leitura da temperatura corporal do paciente: aproximadamente 1 segundo; sensor infravermelho; deve ser de fácil armazenamento e transporte; alimentação: 02 pilhas tipo aaa 1,5v; indicador de pilha com carga baixa. obs: além de fornecer a possibilidade da leitura corporal, poderá também conter a possibilidade de outros modos de leitura de temperatura, como é o caso da leitura da temperatura de objetos, ambientes e alimentos. Dimensões aproximadas do produto: 141 x 42 x 55,5 cm e peso aproximado: 120g.						

Contrato	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	10987735/2020	10/11/2020
CERTIDÃO FGTS	2020031205152472821850	09/07/2020

PAGAR COM RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR

Local de entrega: RUA AMAZONAS N 373 CENTRO PIEN PR

Solicitado cancelamento/estorno do empenho.

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR

Cedente LCI Produtos Diagnósticos Ltda.		Agência/Código Cedente 04297-8/05003-2	Nosso Número 15035200000061834	Data Emissão 19/05/2020
 LCI PRODUTOS DIAGNÓSTICOS www.lcidiagnostics.com.br CURTA NOSSA PÁGINA lb.com/lcidiagnostics		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA No: 000038340 Série: 1 Folha(s): 1/1		 Chave de Acesso: 4120 0507 2937 8600 0121 5500 1000 0383 4010 0182 1870 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora Protocolo de Autorização de Uso: 141200088318125 19/05/2020 14:07:00  4110729378600012127500022190025

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA CONSUMIDOR FIN

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9033586962

INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

07.293.786/0001-21

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE PIÊN

ENDEREÇO

RUA AMAZONAS - 373

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CNPJ/CPF

76.002.666/0001-40

DATA EMISSÃO

19/05/2020

CEP

83860-000

DATA DA SAÍDA

19/05/2020

HORA DA SAÍDA

15:06:55

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	SUFRAMA
PIÊN	(41) 3632-1136	PR		

FATURA

Título	Vencimento	Valor	Título	Vencimento	Valor	Título	Vencimento	Valor	Título	Vencimento	Valor
001	18/06/2020	2.750,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLC. DO ICMS SUB.		VALOR DO ICMS SUB.		VALOR IPI		VALOR APROX. TRIBUTOS		VALOR TOTAL PRODUTOS					
2.750,00		495,00		0,00		0,00		0,00		1.063,42		2.750,00					
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEG.		DESCONTO		OUT. DESP. ACESSÓRIAS		FCP		FCP ST		VALOR DO PIS		VALOR DA COFINS		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		17,88		82,50		2.750,00	

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

SAO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI-ME

FRETE POR CONTA

0-REMETENTE (CIF)

CÓDIGO ANTT

PLACA VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

15.488.297/0012-06

ENDEREÇO

JOSE ANTUNES FERREIRA N°83

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9075302808

QUANTIDADE

ESPÉCIE

1 CX

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO (KG):

1,300

PESO LÍQUIDO (KG):

1,300

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Desc.(R\$)	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
63	TERMOMETRO CLINICO INFRA VERMELHO SEM CONTATO COM PACIENTE	90251910	000	5102	AP	5	550,0000	2.750,00	0,00	2.750,00	495,00	0,00	18%	0%

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DADOS BANCÁRIOS - BANCO DO BRASIL AG. 4297-8 / C.C 5003-2
 EMPENHO 3319/2020 REQUISICAO 2162 REQUISICAO COMPRA 49333
 DISPENSA 30/2020

RESERVADO AO FISCO

ATENÇÃO!

CONFERIR MATERIAL NO ATO DA ENTREGA!
 NÃO SERÃO ACEITAS RECLAMAÇÕES POSTERIORES!

QUALQUER DÚVIDA:

41 3666 0234 | SAC@LCIDIAGNOSTICOS.COM.BR

LCI

Conferido por:
 Igor Moreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

053

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº: **768/2020**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Revogação_ Dispensa de Licitação nº030/2020**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Dispensa de Licitação nº 030/2020, cujo objeto é a **aquisição Termômetro Clínico Infravermelho sem contato, para ações de combate ao COVID-19 no Município**, em atendimento a Secretaria de Saúde, através de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, para análise quanto à possibilidade de Revogação.

1. Da análise do pedido:

A empresa LCI PRODUTOS DIAGNÓSTICOS, ao realizar a entrega ao Departamento os mesmos apresentaram resultados das aferições de temperatura muito divergentes daqueles aferidas pelos termômetros clínicos tradicionais, Sendo assim a Secretaria optou-se pela não utilização dos mesmos vistos que este fato se apresentava com um viés de aferição, podendo levar o profissional ao erro.

Tal fato motivou a Administração em revogar o processo nº 768/2020, embasado na Lei 8.666/93, nos termos do art. 49:

Art.49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O Supremo Tribunal Federal, por meio da Súmula 473, entende que:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Vale ressaltar a lição de Marçal Justen Filho quanto ao tema:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

054

A revogação pressupõe que a Administração disponha da liberdade para praticar um certo ato ou para determinar alguns de seus aspectos. Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supraindividual poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior.¹

Vale destacar, ainda, que, o ato de revogação deve ser precedido de processo administrativo, em que se assegure aos atingidos pela decisão a oportunidade de se manifestar a respeito. Tal qual é a inteligência do § 3º, do art. 49, que prevê que, em caso de "no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa".

Assim, em face da impossibilidade de se efetuar o pagamento a Contratada, a revogação do processo tornou-se obrigatória, haja vista ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e o erário.

É importante mencionar ainda que a Secretaria interessada estabelece o interesse público requisito para proceder com a revogação.

Verifica-se ainda que a jurisprudência é pacífica quanto a possibilidade de a Administração Pública revogar licitações em curso, por razões de interesse público, que sejam supervenientes e devidamente comprovadas.

Vejamos abaixo decisões dos Tribunais:

Tribunal de Contas da União

Acórdão 1495/2009 Plenário (Sumário)

A indevida restrição a competitividade em razão de exigência editalícia que desobedece ao disposto no art. 37, inciso XX I, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 3º, caput e § 1º, inciso I, e 30, § 6º, da Lei de Licitações e Contratos, conduz a anulação do processo licitatório.

Tribunal de Contas da União

Acórdão nº 2119/2008

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. REVOGAÇÃO. PERDA DO OBJETO. 1 (...) 2. **Frise-se que a revogação de procedimento licitatório é ato discricionário do administrador público, conforme inclusive já sumulado pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal (Enunciado n.º 473), não cabendo, destarte, questionar o ato de revogação trazido ao conhecimento desta Corte de Contas. A propósito, este é o teor do aludido Enunciado, verbis: Enunciado n.º 47: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."**

Tribunal de Contas da União

Acórdão 3084/2007 Primeira Câmara (Sumário)

O juízo de conveniência e oportunidade a respeito da revogação da licitação e, pela sua própria natureza ato discricionário, privativo da autoridade administrativa que deve resguardar o interesse público. Nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993, a revogação somente poderá ser efetivada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser promovida a

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 15. Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 770



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

055

anulação do certame por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Tribunal de Contas da União

Acórdão nº 889/07

REPRESENTAÇÃO. CONCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE PARCELAMENTO DO OBJETO. INOBSERVÂNCIA DE PRESCRIÇÕES CONTIDAS NA LEI DE LICITAÇÕES. OITIVA PRÉVIA. **REVOGAÇÃO**. DETERMINAÇÕES. 1. Sem prejuízo das determinações cabíveis, considera-se prejudicada a representação que versa sobre falhas apontadas em concorrência, ante a perda de seu objeto, devido à declaração de sua *revogação* pela Administração licitante. 2. O parcelamento do objeto da *licitação* é obrigatório quando técnica e economicamente viável, devendo a Administração, em qualquer caso, fundamentar sua opção.

Tribunal de Contas da União

Acórdão nº 3084/07

REPRESENTAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. DIREITO SUBJETIVO EM DISCUSSÃO NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO. INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS. IRREGULARIDADES NO EDITAL DO CONVITE. **REVOGAÇÃO** DO CERTAME PELA ENTIDADE. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. DETERMINAÇÕES. 1. Em homenagem ao princípio da independência das instâncias, não há litispendência entre processos em curso no TCU e outros em andamento no Poder Judiciário. **2. Nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/1993, a revogação somente poderá ser efetivada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser promovida a anulação do certame por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.** 3. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, devendo a adoção de procedimento diverso ser devidamente justificada nos autos.

Superior Tribunal de Justiça

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOJORNALISMO. OMISSÃO NA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. POSTERIOR REVOGAÇÃO DO CERTAME. ESVAZIAMENTO DO OBJETO.

1. Mandado de segurança impetrado com objetivo de exigir assinatura de contrato administrativo decorrente de pregão em que a impetrante restou vencedora.

2. O art. 49 da Lei n. 8.666/93 estabelece que o procedimento licitatório poderá ser desfeito em virtude da existência de vício no procedimento ou por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

3. Por demandar dilação probatória, descabe o debate na via mandamental sobre a razoabilidade da motivação apresentada pela autoridade coatora para justificar a não assinatura do contrato administrativo.

2. A posterior revogação do procedimento licitatório esvazia o objeto do mandamus.

3. Segurança denegada.

(MS 21173 / DF. MANDADO DE SEGURANÇA 2014/0193265-5. Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO. PRIMEIRA SEÇÃO. Data do Julgamento: 27/05/2015. Data da publicação: DJe 03/11/2015)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

056

Superior Tribunal de Justiça

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO.

1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.
2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.
3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.
4. **A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.**
5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.
6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.
7. Recurso ordinário não provido.

(STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008.)

TJPR - Apelação Cível n.º 732.968-8

DIREITO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. APELAÇÃO CÍVEL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE CURITIBA. POSSIBILIDADE DE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MODIFICAR CLÁUSULA DO EDITAL, EXCLUINDO EXIGÊNCIAS QUE ENTENDEU SEREM DESARRAZOADAS E/OU DESNECESSÁRIAS. PODER DE AUTO-TUTELA. SÚMULA 473 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. OBSERVÂNCIA DA PUBLICIDADE E DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 24, § 1º DA LEI N.º 8.666/1993. INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. **A Administração Pública pode, de ofício ou mediante provocação, rever os seus próprios atos, e anulá-los quando eivados de ilegalidade ou revogá-los quando inoportunos ou inconvenientes.** 2. Nada há, pois, de ilegal no fato de a Administração ter retirado do edital da licitação exigências que entendeu serem desarrazoadas e/ou desnecessárias, notadamente porque respeitou a publicidade e o prazo mínimo previsto no artigo 24, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

(TJPR - Apelação Cível n.º 732.968-8 - 5.ª Câmara Cível - Rel. José Marcos de Moura - Data de Julgamento: 13.12.11)

TJ-PR - Apelação Cível : AC 4997582 PR 0499758-2

APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PREGÃO ELETRÔNICO - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ANTES DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DESNECESSIDADE DE OBSERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA- RECURSO DESPROVIDO. **A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. O art. 49, § 3º, da Lei de Licitações somente se aplica quando o procedimento licitatório foi homologado ou adjudicado o seu objeto.** Não há direito a ser tutelado antes de tais momentos quando ato de revogação é praticado de forma motivada. Ato que tem presunção de veracidade e legitimidade que não é afastada pelas provas dos autos.

(TJ-PR - Apelação Cível : AC 4997582 PR 0499758-2, Relator: Fabio Andre Santos Muniz, Data de Julgamento: 19/05/2009, 4ª Câmara Cível)

TJ-RS - Apelação Cível : AC 70059463463 RS

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA (LICITAÇÃO DISPENSÁVEL). - **A revogação do procedimento licitatório é medida impositiva caso verificado que o resultado do certame viola o interesse público.** No



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

057

caso concreto, a revogação foi devidamente motivada pelo preço excessivo da proposta vencedora do certame em comparação com o orçamento supervenientemente apresentado pela Universidade Regional Integrada - URI, contando com o necessário parecer jurídico. - Justificativa da contratação direta pela hipótese prevista no art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93. Formalização lícita e fundamentação idônea, notadamente no que tange a escolha do executante (URI) e a justificativa de preço. NEGADO SEGUIMENTO AO APELO. (Apelação Cível Nº 70059463463, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marilene Bonzanini, Julgado em 19/05/2014)

(TJ-RS - AC: 70059463463 RS, Relator: Marilene Bonzanini, Data de Julgamento: 19/05/2014, Vigésima Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 21/05/2014)

TJ-RS - Apelação e Reexame Necessário : REEX 70056778418 RS

APELAÇÃO CÍVEL. REEXAME NECESSÁRIO. LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO. **Nos termos da súmula 473, do STF e artigo 49, da Lei nº 8.666/93, a Administração Pública pode revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.** No entanto, o motivo que ensejou a revogação da licitação era de conhecimento prévio da municipalidade, não havendo falar em fato superveniente a justificar a combatida revogação. À UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO APELO E MANTIVERAM A SENTENÇA EM REEXAME NECESSÁRIO. (Apelação e Reexame Necessário Nº 70056778418, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: João Barcelos de Souza Junior, Julgado em 04/12/2013)

(TJ-RS - REEX: 70056778418 RS, Relator: João Barcelos de Souza Junior, Data de Julgamento: 04/12/2013, Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 11/12/2013)
Assim, verifica-se que a revogação foi legalmente fundamentada.

TRF-1 - APELAÇÃO CIVEL: AC 00060271820074014000 0006027-18.2007.4.01.4000

ADMINISTRATIVO. CONCORRÊNCIA. AQUISIÇÃO DE IMÓVEL. SESSÃO DE ABERTURA. DAS PROPOSTAS. ART. 43, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93. AUSÊNCIA DE ALGUMAS PROPOSTAS. VÍCIO INSANÁVEL. REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO. NATUREZA DE ANULAÇÃO. ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93. DEVER DA ADMINISTRAÇÃO. 1. A revogação parcial da licitação voltada à alienação de imóveis decorreu da constatação de que algumas propostas oportunamente entregues nas agências da Caixa Econômica Federal - CEF não foram enviadas para a sessão de abertura das propostas e, por isso, não receberam avaliação e classificação. 2. Por força do art. 43, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e do subitem 5.2 do edital, que preveem a abertura das propostas em ato público previamente designado, com a participação de todos os licitantes, o vício é insanável. 3. **A revogação, ante a ilegalidade do ato de abertura das propostas, tem a natureza de anulação, prevista no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e fundada no poder de autotutela da administração.** 4. Apelação a que se nega provimento.

(TRF-1 - AC: 00060271820074014000 0006027-18.2007.4.01.4000, Relator: JUÍZA FEDERAL MARIA CECÍLIA DE MARCO ROCHA, Data de Julgamento: 21/10/2015, QUINTA TURMA, Data de Publicação: 09/11/2015 e-DJF1 P. 310)

Assim, diante dos fundamentos legais, bem como do posicionamento doutrinário e jurisprudencial, não se vislumbram óbices quanto à revogação da Dispensa 030/2020

2. Da conclusão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

058

Por todo o exposto, resta evidente a regularidade dos atos administrativos realizados na condução do processo licitatório em comento, os quais gozam de presunção de legitimidade, opinando esta Procuradoria Jurídica pela revogação do processo licitatório sob análise.

Entretanto, frisa-se a necessidade de ser o ato de revogação precedido de processo administrativo, em que se assegure aos atingidos pela decisão a oportunidade de se manifestar a respeito, assegurando-lhes o direito ao contraditório e a ampla defesa.

É o parecer.

S.M.J. é o parecer.

Piên/PR, 25 de maio de 2020.

Jhennefer L. S. Alcalde

OAB/PR 86.271



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

059

MUNICIPIO DE PIÊN

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e o erário de despesas comprovadamente antieconômicas e de práticas irregulares;

Considerando o que dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93: "*Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (...)*".

Considerando o que dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: "*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*".

Considerando que a Secretaria de Saúde informou que o produto entregue pela empresa contratada apresentou resultados das aferições de temperatura muito divergentes daquelas aferidas pelos termômetros clínicos tradicionais.

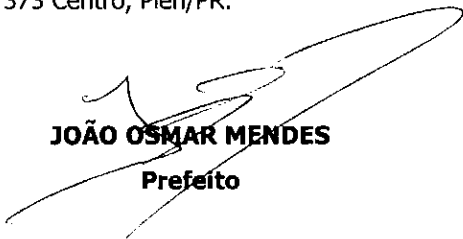
Considerando que a esse viés de aferição pode levar os profissionais da saúde ao erro.

TORNA PÚBLICO

A **REVOGAÇÃO** do processo licitatório - modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020, cujo objeto é **aquisição de Termômetro Clínico infravermelho sem contato para ações de combate ao COVID-19 no Município**, fundada nos motivos descritos acima e com base legal no art. 49, da Lei nº 8.666 e Súmula 473 de STF.

O processo se encontra com vista franqueada no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373 Centro, Piên/PR.

Piên/PR, 25 de maio de 2020


JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Fernanda Buba** portadora da cédula de identidade civil RG nº 12.869.755-1/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Urbanismo – símbolo CC8**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, 26 de maio de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:08DFA497

SECRETARIA DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e o erário de despesas comprovadamente antieconômicas e de práticas irregulares;

Considerando o que dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93: “Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (...)”.

Considerando o que dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Considerando que a Secretaria de Saúde informou que o produto entregue pela empresa contratada apresentou resultados das aferições de temperatura muito divergentes daquelas aferidas pelos termômetros clínicos tradicionais.

Considerando que a esse viés de aferição pode levar os profissionais da saúde ao erro.

TORNA PÚBLICO

A **REVOGAÇÃO** do processo licitatório - modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020**, cujo objeto é **aquisição de Termômetro Clínico infravermelho sem contato para ações de combate ao COVID-19 no Município**, fundada nos motivos descritos acima e com base legal no art. 49, da Lei nº 8.666 e Súmula 473 de STF.

O processo se encontra com vista franqueada no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piñ, situada na Rua Amazonas, nº 373 Centro, Piñ/PR.

Piñ/PR, 25 de maio de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:3E3BDB6F

SECRETARIA DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 050/2020	
DATA DE INSTAURAÇÃO	06/05/2020
DATA DE ABERTURA	20/05/2020
JULGAMENTO	26/05/2020
OBJETO	
Registro de Preços para eventual aquisição de recargas de cilindros de oxigênio	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
OXIGÊNIO JOACABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, CNPJ nº 07.174.735/0001-80	R\$ 16.071,20

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:EA99D051

SECRETARIAS MUNICIPAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
PROCESSO Nº 826/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de produtos alimentícios para as Secretarias Municipais e cesta básica a serem fornecidos através dos benefícios eventuais previsto na Lei Municipal Nº 1.337/2018, regulamentada pelo Decreto nº 072/2018, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 09 de junho de 2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piñ, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piñ/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 27 de maio a 09 de junho de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piñ/PR, 26 de maio de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:9670E020

SECRETARIAS MUNICIPAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020
Detentor da Ata: GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME.
CNPJ sob nº 02.551.329/0001-76

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais.
Dotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002668000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

061

NOTA DE ESTORNO DE EMPENHO

Número	Tipo do empenho	Emitido em	Requisição Nº	Empenho Nº
229	Ordinário	27/05/2020	2162	3319/2020

Licitação	Número
Tipo	30/2020
Processo dispensa	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência	Contrato						

Credor	CPF/CNPJ		
Fornecedor	07.293.786/0001-21		
LCI PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA.			
Endereço	Bairro		
AVENIDA LONDRES, 201	RIO VERDE		
Cidade/UF	FAX		
Colombo/PR			
CEP	Matrícula	Fone	
83405-110	24664-6	41 36660234	

Classificação da despesa	Saldo anterior
11 SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 40.921,91
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2029 PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA	Valor
3.3.90.30.36.00 MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 2.750,00
3360 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Saldo atual
	R\$ 43.671,91

Outras informações

Motivo
Outros
PROCESSO DE DISPENSA REVOGADO DEVIDO A IMPOSSIBILIDADE DE ENTREGA.

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
21186	TERMÔMETRO CLINICO INFRA VERMELHO SEM CONTATO COM O PACIENTE		UN	5,0000	550,0000	2.750,00

características do produto: realizar medição de temperatura do corpo humano (através da proximidade da testa do paciente, sem promover o contato termômetro e testa); sensor sonoro que sinalize a distância correta entre o termômetro e a testa do paciente promovendo uma medição precisa e segura da temperatura; visor de lcd com iluminação para facilitar a visualização do resultado da temperatura corporal; tempo de leitura da temperatura corporal do paciente: aproximadamente 1 segundo; sensor infravermelho; deve ser de fácil armazenamento e transporte; alimentação: 02 pilhas tipo aaa 1,5v; indicador de pilha com carga baixa. obs: além de fornecer a possibilidade da leitura corporal, poderá também conter a possibilidade de outros modos de leitura de temperatura, como é o caso da leitura da temperatura de objetos, ambientes e alimentos. Dimensões aproximadas do produto: 141 x 42 x 55,5 cm e peso aproximado: 120g.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO